



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal Fluminense
Programa de Pós-Graduação
em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações**

Resolução Nº 01-2021

EMENTA: Procedimentos para formação de bancas examinadoras.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “Stricto Sensu” em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina o Art. 20º e 31º do Regimento Interno do Programa, quanto de participação em bancas examinadoras,

RESOLVE:

Art. 1º Quanto à forma:

Será formada uma comissão específica, com autonomia para analisar os pedidos de formação de bancas para defesas de mestrado, doutorado ou exame de qualificação. A comissão será composta por um professor de Engenharia Elétrica e outro de Engenharia de Telecomunicações, determinados pelo colegiado para cada ano letivo.

Art 2º Quanto ao numero de participantes das bancas:

§1º Para defesa de dissertação de Mestrado, as bancas deverão ser compostas com no mínimo 3 e no máximo 5 membros, sendo:

- 1º membro – professor integrante permanente do PPGEET. Preferencialmente, este membro é o orientador da dissertação;
- 2º membro – professor integrante permanente do PPGEET e que não seja coorientador da dissertação;
- 3º membro – professor externo a UFF atendendo ao critério estabelecido no Art. 3º e que não seja coorientador da dissertação;
- Demais membros - opcionais - co-orientador(es) (quando existir co-orientação no trabalho) e/ou algum outro membro interno ou externo à UFF, com titulação de doutorado.

§2º. Para defesa de qualificação de Doutorado, a composição da banca será definida por resolução específica.

§3º. Para defesa de tese de Doutorado, as bancas deverão ser compostas com no mínimo 5 e no máximo 7 membros, sendo:

- 1º membro – professor integrante permanente do PPGEET. Preferencialmente, este membro é o orientador da tese;
- 2º membro – professor integrante permanente do PPGEET e que não seja coorientador da tese;
- 3º e 4º membros – professores externos à UFF atendendo ao critério estabelecido no Art 4º e que não sejam coorientadores da tese;
- 5º membro - professor externo ao programa que possua titulação de doutorado;
- Demais membros – opcionais - co-orientador(es) (quando existir co-orientação no trabalho) e/ou algum outro membro interno ou externo à UFF, com titulação de doutorado.

§4º. Para a defesa de tese de doutorado, pelo menos um dos integrantes da banca deverá ser Bolsista de Produtividade em Pesquisa - PQ / CNPq ou de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT ou deverá já ter orientado uma tese de doutorado.

Art. 3º Quanto aos critérios de aprovação para pedido de participação em banca de mestrado e doutorado, os membros externos ao PPGEET devem:

- Possuir título de doutor;
- Ter ao menos um artigo publicado nos últimos 4 anos em periódico classificado pela CAPES como Qualis A1, A2, A3 ou A4 ou estrato equivalente no Scopus (percentil acima de 50%), caso o periódico não esteja classificado no Qualis unificado.

Será considerada a versão do Currículo Lattes do examinador externo referente ao dia em que o orientador da dissertação enviar a requisição de aprovação de banca.

Art. 4º Membros credenciados como permanentes ou colaboradores no PPGEET estão autorizados a fazer parte da banca examinadora.

Art. 5º Em caso de participação do orientador e co-orientador(es) na banca, esses votarão em conjunto, contribuindo com apenas 1 voto.

Art. 6º Quanto aos procedimentos para pedido de formação de banca:

- O orientador deve realizar o pedido via formulário da secretaria, online, disponível na página do programa, com pelo menos 40 dias de antecedência à defesa;

- O pedido deverá informar:
 - O nome do aluno;
 - O título da defesa;
 - O nome do(s) coorientador(es), caso exista(m);
 - Os membros da banca, com as respectivas instituições;
 - O link do Lattes de todos os membros da banca – Caso algum professor indicado não atue no Brasil, o currículo equivalente;
 - O CPF dos membros externos ao Programa, sejam eles da UFF ou de outra universidade. Esse item é relaxado em caso de membro de universidade no exterior que não tenha CPF;
 - A data e hora da defesa;
 - Em caso de defesa online, o link da defesa;
 - O LinkedIn do aluno ou rede social equivalente, a ser indicada por comissão específica;
- A coordenação do programa encaminhará o pedido de banca para a comissão de avaliação de bancas;
- A comissão de avaliação de bancas, por meio de um dos seus componentes, deve responder por e-mail à coordenação do curso conclusivamente ao pedido em até uma semana após receber o e-mail com a requisição, deixando clara a situação de aprovação ou não da banca.
- O parecer da comissão de avaliação de bancas será levado ao colegiado do curso, para aprovação.
- A secretaria do curso deve anunciar na página do programa e enviar por e-mail para todos os membros do PPGEET a divulgação da defesa.

Art. 7º É prerrogativa do colegiado do PPGEET modificar a decisão da comissão tanto em relação à aprovação quanto à reprovação da banca.

Art. 8º Caso a data da defesa ou local de realização sejam modificados, o orientador precisa notificar à secretaria do curso com pelo menos uma semana de antecedência à defesa, para nova divulgação.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito apenas para pedidos de aprovação de banca realizados após a data de publicação.

Niterói, 05 de maio de 2021



PROFa. DRa. NATALIA CASTRO FERNANDES
COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TELECOMUNICAÇÕES
MATR. SIAPE 1908601